



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 266/16 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei 13.301/2016 que permitiu a incorporação de mecanismos de controle vetorial por meio de dispersão por aeronaves mediante aprovação das autoridades sanitárias e da comprovação científica da eficácia da medida;

a manifestação do Ministério da Saúde em Nota Técnica nº 75/2007 CGPNCD/DIGES/SVS/MS com informações atualizadas na Nota Informativa nº 17/2016-CGPNCD/DEVIT/SVS/MS, expressando seu parecer contrário ao uso de aeronaves para pulverização de agrotóxicos no controle dos vetores da Dengue;

a Nota Informativa contendo esclarecimentos sobre pulverização aérea e o controle de endemias do Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador SVS MS, com manifestação contrária à adoção dessa técnica como estratégia para combate de vetores, mesmo em situação emergencial;

os inseticidas utilizados atualmente no Brasil para o controle de vetores pelo método de Ultra Baixo Volume (UBV) são a Lambda-Cialotrina e o Malathion, e que o malathion é considerado desde março de 2015, pela International Agency for Research on Cancer (IARC) como provável carcinogênico em humanos, encontrando-se, em uma escala de 1 a 5, em segundo lugar no grupo dos agentes que apresentam maior risco de causar câncer;

o parecer contrário à pulverização com aeronaves para aplicação de inseticida manifestado em Nota conjunta ABRACIT e SBTox, em 07 de junho de 2016;

o Ofício Conjunto nº 004/2016 do Conselho Nacional dos Secretários de Saúde (CONASS) e Conselho Nacional dos Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS) encaminhado ao Ministro da Saúde, manifestando-se contrários a esta técnica como estratégia de combate aos vetores;

a manifestação do Fórum Gaúcho de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos, que é composto por entidades, do setor público e privado, entre elas os três Ministérios Públicos, Estadual, Federal e do Trabalho, contrária à pulverização aérea de agrotóxicos, em 24 de junho de 2016;

a manifestação da Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO) contrária a pulverização de agrotóxicos como medida de combate aos vetores;

a manifestação de repúdio a adoção de emprego de mais veneno no combate aos vetores expressa na Moção de Repúdio Nº 005, 06 de maio de 2016, do Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Octogésima Primeira Reunião Ordinária, realizada nos dias 05 e 06 de maio de 2016;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

o aumento do risco à saúde da população que estará exposta aos produtos agrotóxicos, os riscos aos demais seres vivos e ambiente, com o emprego de metodologia que não tem se mostrado eficaz na diminuição da incidência de doenças transmitidas por vetores,

a manifestação do Centro Estadual de Vigilância em Saúde (CEVS) contrária à pulverização aérea com aeronaves, no combate aos vetores;

a pactuação realizada na Reunião da SETEC - CIB/RS, de 10/08/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a não utilização de pulverização aérea de agrotóxicos por aeronaves para o controle de vetores transmissores de doenças ou causadores de agravos à saúde, no estado do RS.

Art. 2º Determinar que as medidas de combate aos vetores de doenças ou causadores de agravos à saúde deverão prioritariamente desenvolver ações:

I- de educação, informação e de mobilização da sociedade de maneira a potencializar a responsabilidade de cada indivíduo na manutenção do ambiente livre de potenciais criadouros do vetor;

II- que promovam o fortalecimento das ações de vigilância em saúde;

III- de limpeza e conservação dos ambientes e eliminação mecânica dos possíveis criadouros;

IV - de atuação multisetorial para fomento das ações de saneamento básico;

Art. 3º - Determinar que o controle químico como método de controle de endemias deverá ser utilizado criteriosamente, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes e às prerrogativas dos órgãos competentes.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 11 de agosto de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS